



Prefeitura Municipal de Passa Vinte

CNPJ: 18.338.210/0001-50

Ofício: 111/2024.
Serviço: Gabinete do Prefeito
Data: 02/09/2024

Recebi
03/09/2024
Maynara

Exmo. Senhor Presidente,

Venho por meio deste encaminhar para apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei, em anexo, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 594.000,00 (Quinhentos e noventa quatro mil reais).

Na certeza da atenção, elevo-me com protestos de consideração.

Atenciosamente,

Digitally signed by LUCAS NASCIMENTO DE ALMEIDA, DN: cn=LUCAS NASCIMENTO DE ALMEIDA, ou=Passa Vinte, ou=Prefeitura Municipal de Passa Vinte, postal=Passa Vinte, email=lucas.nascimento@pmpvinte.br, c=BR
LUCAS NASCIMENTO
DE
ALMEIDA:05944837608

Lucas Nascimento de Almeida
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Passa Vinte
Rodrigo Oliveira Aguiar



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3295 1131 ou 3295 1201

Recelci
03/09/2024
Thaymara

Mensagem de Justificativa

Senhor Presidente.
Senhores Vereadores.

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que “Autoriza a abertura de crédito suplementar.” Tal propositura se justifica pelo fato de que o orçamento, da forma como foi planejado, não atende suficientemente as necessidades que foram surgindo no decorrer de sua execução.

Vale reportar aos ensinamentos de J. Teixeira Jr. e Heraldo da Costa Reis:

“O orçamento, durante a sua execução, pode ser alterado por diversos motivos, destacando, dentre eles, as variações de preços de mercado dos bens e serviços a serem adquiridos para consumo imediato ou futuro, as incorreções no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais e as omissões na Lei de Orçamento, além de fatos imprevisíveis e urgentes que ocorrem durante o exercício e que independem da vontade do administrador.” (A Lei 4.320 Comentada e a Lei de Responsabilidade Fiscal, 31ª ed., ED.IBAM, págs. 107 a 119).

Vale Assim, à luz da Constituição Federal (art.167, V), Lei nº 4320/64 (art.43) a abertura de crédito adicional suplementar depende de autorização legal e existência de recursos disponíveis, que não estejam comprometidos.

- **Ampliações e melhorias na malha rodoviária** – O objetivo desse projeto é dar continuidade ao projeto de pavimentação asfáltica das estradas vicinais do município de Passa Vinte/MG.

Nesse sentido, a proposição está compatível com as normas técnicas, a aprovação deste projeto trará grande benefício para nossos munícipes:

Diante do exposto, rogamos aos ilustres Vereadores a aprovação do projeto de lei em questão.

Passa Vinte, 02 de setembro de 2024.

LUCAS NASCIMENTO
DE
ALMEIDA:05944837608

Digitally signed by LUCAS NASCIMENTO DE ALMEIDA, DN: cn=LUCAS NASCIMENTO DE ALMEIDA, o=LUCAS NASCIMENTO DE ALMEIDA, ou=Passa Vinte, ou=MG, email=lucas.nascimento@pmpvinte.com.br, c=BR

Lucas Nascimento de Almeida
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Passa Vinte - MG

CNPJ: 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3295-1131

Recebi
03/09/2024
Thaynara

PROJETO DE LEI Nº 28/2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 594.000,00 (Quinhentos e noventa quatro mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Passa Vinte aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 594.000,00 (Quinhentos e noventa quatro mil reais), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas, em conformidade com o seguinte detalhamento:

<u>Dotação orçamentária</u>	<u>Fonte</u>	<u>Nomenclatura</u>	<u>R\$ (1,00).</u>
4.4.90.51.00.2.04.02.26.782.0014.1.0011	1.708.000	AMPLIAÇÕES E MELHORIAS NA MALHA RODOVIÁRIA	387.700,00
4.4.90.51.00.2.04.02.26.782.0014.1.0011	2.708.000	AMPLIAÇÕES E MELHORIAS NA MALHA RODOVIÁRIA	206.300,00
Total			594.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: **ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES** do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 Lei Federal 4.320/64.

<u>Dotação orçamentária</u>	<u>Fonte</u>	<u>Nomenclatura</u>	<u>R\$ (1,00).</u>
3.3.93.39.00.2.04.01.15.451.0007.1.0008	1.708.000	URBANIZAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA URBANA	71.000,00
3.3.93.39.00.2.04.02.26.782.0014.1.0011	1.708.000	AMPLIAÇÕES E MELHORIAS NA MALHA RODOVIÁRIA	272.000,00
3.3.93.39.00.2.05.02.12.361.0009.1.0019	2.708.000	CONSTR. MELHORIAS APARELHAMENTO UNIDADES ESCOLARES	6.300,00
4.4.90.51.00.2.04.03.17.512.0011.1.0014	1.708.000	CONSTRUÇÃO E MELHORIAS SISTEMAS E REDES DE ESGOTO	19.000,00
4.4.90.51.00.2.04.03.17.512.0011.1.0015	1.708.000	CONSTRUÇÃO MELHORIAS SIST CAP. DIST. ÁGUA POTÁVEL	10.000,00
4.4.90.51.00.2.03.02.27.812.0013.1.0006	1.708.000	CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE ESPAÇOS DESPORTIVOS	9.500,00
4.4.90.51.00.2.06.04.10.301.0010.1.0022	1.708.000	CONSTRUÇÃO E MELHORIAS NA REDE FÍSICA DE SAÚDE	6.200,00
4.4.90.51.00.2.03.02.27.812.0013.1.0006	2.708.000	CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE ESPAÇOS DESPORTIVOS	200.000,00
Total			594.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Passa Vinte, 02 de setembro de 2024.

LUCAS NASCIMENTO
DE
ALMEIDA:05944837608

Lucas Nascimento de Almeida
Prefeito Municipal

Praça Major Francisco Cândido Alves, 150 - Centro - CEP 37.330-000
E-mail: pmpvinte@gmail.com